



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

A presente justificativa refere-se à contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na confecção, personalização e fornecimento parcelado de uniformes profissionais destinados aos servidores da Atenção Primária à Saúde – APS, vinculados à Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS, conforme especificações, modelos, tamanhos, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do instrumento convocatório.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais e operacionais dos servidores que atuam na Atenção Primária à Saúde – APS, proporcionando padronização visual, adequada identificação funcional, melhores condições de apresentação dos profissionais perante os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e maior organização dos serviços prestados nas unidades de saúde do Município.

Os uniformes deverão ser confeccionados de acordo com os padrões definidos pela Administração, incluindo, quando previsto no Termo de Referência, tecidos, cores, modelos, tamanhos, logomarca institucional, identificação da unidade ou do setor, bordados, estampas, acabamentos e demais elementos de personalização.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definir, com precisão, o momento exato e a quantidade efetiva de uniformes que serão solicitados durante o período de vigência da ata, considerando a variação do quadro de servidores, novas admissões, substituições, desgaste natural das peças, alterações de lotação e necessidades supervenientes das unidades da Atenção Primária à Saúde.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas solicitações, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, não ficando o Município obrigado à contratação integral dos quantitativos máximos registrados.

A contratação será destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, por intermédio da Gerência Municipal de Saúde, que será o único órgão ou entidade contratante e gerenciadora da futura ata de registro de preços.

A Lei Federal nº 14.133/2021, ao disciplinar o procedimento de registro de preços, estabelece:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.





No caso em análise, verifica-se o enquadramento na hipótese prevista no § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Fundo Municipal de Saúde de Naviraí/MS será o único contratante da futura Ata de Registro de Preços, inexistindo previsão de participação de outros órgãos ou entidades.

Dessa forma, não haverá participação de outros órgãos ou entidades na formação da ata, nem previsão de quantitativos destinados a órgãos participantes, razão pela qual se mostra dispensável a divulgação de procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, observada a regulamentação aplicável ao Município.

Naviraí/MS, 02 de outubro de 2026.

Assinado por:
Goreth Aguiar
,.601-44 02/10/2026 - 15:59
GF03CH6TSXUPUQKU54AWOQ

GORETH DE AGUIAR
Gerente do Núcleo de licitação e Contrato
Agente de Contratação